



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS – DFIA

COORDENAÇÃO DE FERTILIZANTES, INOCULANTES E CORRETIVOS - CFIC

AUTORIZAÇÃO CFIC Nº 030/2012

De acordo com o disposto no artigo 16 do regulamento aprovado pelo Decreto 4.954, de 14 de janeiro de 2004 e tendo em vista o que consta do processo 21050.004052/2011-12, autorizamos a empresa VIDA – PRODUTOS E SERVIÇOS EM DESENVOLVIMENTO ECOLÓGICO LTDA, CNPJ 89.665.020/0005-19, com sede à Av. Rigesa, 2400, Bairro João Paulo I, no município de Três Barras/SC, a comercializar o material secundário denominado **LAMA DE CAL - GRITS**, subproduto resultante do processo de reaproveitamento de reagentes alcalinos da indústria de extração de celulose – RIGESA LTDA, conforme as condições abaixo especificadas:

- 1) DENOMINAÇÃO DOS MATERIAIS SECUNDÁRIOS: **LAMA DE CAL - GRITS**.
- 2) GARANTIAS: os teores, em percentual, para os elementos Cálcio (Ca), Magnésio (Mg) e para Poder de Neutralização (PN), Poder Relativo de Neutralização Total (PRNT, Umidade Máxima e a granulometria do material nas peneiras ABNT 10; ABNT 20 e ABNT50, serão informados na nota fiscal de venda e ou em outro documento que acompanhe a carga do material;
- 3) Além do controle de qualidade do subproduto, no que diz respeito aos componentes garantidos e relacionados no item 2 acima, a empresa deverá manter controle periódico de contaminantes e metais pesados tóxicos, de conformidade com o estabelecido na Instrução Normativa SDA nº 27, de 05/06/2006, devendo cada lote ou partida de material comercializado ser acompanhado de laudo analítico contendo os teores de contaminantes e de nutrientes;
- 4) Este documento **somente autoriza a comercialização do material secundário objeto da presente autorização dentro do estado de Santa Catarina;**
- 5) Devem ser observadas pela empresa VIDA – PRODUTOS E SERVIÇOS EM DESENVOLVIMENTO ECOLÓGICO LTDA, todas as condicionantes, considerações e recomendações estabelecidas pela Fundação de meio Ambiente - FATMA da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sustentável do Governo de Santa Catarina, consubstanciadas no LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO Nº 284/10 GELUR, de 03/09/2010;
- 6) A validade da presente Autorização está condicionada à validade da LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO Nº 284/10 GELUR, de 03/09/2010.

Brasília, 13 de fevereiro de 2012.

Hideraldo José Coelho
Coordenador da CFIC/DFIA/SDA